



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, comunica a todos interessados que estão abertas, a partir da data de publicação deste, as inscrições para o Credenciamento de prestadores de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos, campanhas institucionais e matéria de interesse coletivo do Poder Executivo do Município de São José do Cerrito, para o exercício de 2021, conforme descrições nos anexos deste edital de credenciamento.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem tomados pelo Municipal será o seguinte: Item nº 01 - Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional;

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, sediadas no Município ou Região e com ampla circulação e/ou abrangência no Município de São José do Cerrito, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “B”, deste edital) a serem firmados entre as partes.

4 – DA REMUNERAÇÃO E DOS SERVIÇOS

4.1 - A remuneração dos serviços previstos:

4.1.1 Item 01 será mensal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Item nº 01 - Veiculação de matérias em rádio de abrangência municipal e regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário Mensal em R\$
Veiculação radiofônica de assuntos de interesse do Município, através da divulgação de atos oficiais do Poder Executivo e administrativos – com programação semanal de 1 (uma) hora e a disponibilidade de divulgação de avisos e comunicados da Prefeitura e de todas as Secretarias do Município.	R\$ 800,00

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada pela comprovação dos serviços veiculados, em até 30 dias consecutivos a contar do recebimento e liquidação por parte do Fiscal do Futuro Contrato.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços no Município de São José do Cerrito são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “A”, por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo “B” deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **07/04/2021**, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento (formulário próprio) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- i) Cópia do alvará de localização expedido pelo município da sede da requerente;
- j) Comprovação ou Declaração que a Rádio atinge uma área de abrangência de no mínimo 80% (oitenta) do perímetro urbano do Município ou 60% (sessenta) da população do Município de São José do Cerrito com sinal de transmissão, referente ao Item 01.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo "B", deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Futuro Contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao Fiscal do Contrato, designado pelo Município de São José do Cerrito, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - No que for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Cópia deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto ao site www.sãojosédocerrito.com.br, link “licitações” ou diretamente na Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de Segunda a Sexta-Feira ou através dos telefones nº (0xx49) 3548-3000.

8.3 - O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato emitido pelo Município que venha a revogá-lo.

8.4 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

8.5 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

8.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

8.7 - Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

8.8 - Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

8.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9 – DOS ANEXOS

9.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- b) MINUTA DE CONTRATO.

São José do Cerrito, 06 de abril de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Ao Município de São José do Cerrito Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2021.

Requerente: _____

Endereço: _____ - Fone: _____

CNPJ/MF: _____

Sócio Administrador: _____

CPF: _____ - RG _____

Item Requerido: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia do Ato Constitutivo;
- Registro Comercial (empresa individual)
- Certidão Conj. Déb. Fed. e Dívida Ativa União;
- Certidão Neg. Débitos Estaduais
- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Neg. Débitos Municipais
- Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
- Certidão Comprovação ou Declaração de abrangência da Rádio
- Alvará Localização

Dados Bancários: Conta corrente nº _____ - Agência _____ - Banco _____

São José do Cerrito, ____/____/____.

Assinatura Requerente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito – SC, Inscrito no CNPJ nº 82.777.327/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.284.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 438.117.959-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, Processo Licitatório nº ____/2021, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de divulgação de atos institucionais e administrativos, previstos no Item ____ (informar aqui o nº do item e sua descrição), nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2021.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº ____/2021, Credenciamento nº 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de divulgação dos atos institucionais e administrativos de acordo com as especificações constantes do Item 04, do Edital que a este deu causa, seguindo as determinações do CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE encaminhará os materiais a serem divulgados, devendo a CONTRATADA providenciar sua veiculação na próxima edição possível da mídia indicada.

2.3. Somente poderá ser utilizado o espaço adquirido para veiculação de materiais devidamente aprovados pelo Setor de Comunicação do CONTRATANTE.

2.4. Os horários de divulgação poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2021, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo que os valores unitários seguem abaixo, conforme tabela:

Item	Descrição	Valor Unitário

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. Para efeito do pagamento previsto no subitem 5.1, a CONTRATADA deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente acompanhada de comprovante da veiculação das matérias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irremovível, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data base de apresentação do pedido da inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidor do setor de Assessoria de Comunicação, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São José do Cerrito, SC, ___ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONTRATADA

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fiscal:

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: